

EMPRESA: **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, localizada na historiador Rubens de Mendonça, nº 990, 3º andar, sala 305, bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78008-000.

PRAZO: 12 MESES

Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2022.

Rogério De Oliveira Meira
PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2022

OBJETO: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

EMPRESA: **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, localizada na historiador Rubens de Mendonça, nº 990, 3º andar, sala 305, bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78008-000.

PRAZO: 12 MESES

Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2022.

Rogério De Oliveira Meira
PRESIDENTE DO CISVARC

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°. 009/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT E A EMPRESA MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.

Pelo presente Termo que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, do Município de Juína/MT, empresa pública de direito público interno, estabelecida à Av. Gabriel Muller, nº. 053, Bairro Módulo 02, CEP 78320-000, inscrita com CNPJ nº 04.709.778/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Sirlei Candida Guimarães, Gerente da Gerência Administrativa, Portaria nº. 085/2021, brasileira, inscrita no CPF com o nº. 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.151.547/0001-03, com sede Praça Conde de Azambuja, nº. 61, Sala 03, CEP 78005-090, Bairro Centro, no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Márcio Souza Faria, inscrito com o CPF nº. 569.802.481-20, Cédula de Identidade nº. 06777430 SJ-MT, residente à Av. Doutora Maria Auxiliadora Grissolia Mendes, nº. 17, Nova Conquista, no Município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objetivo a rescisão amigável, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a partir da presente data, do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do Contrato Administrativo de nº. 009/2018, celebrado em 20 de março de 2018 e vigente por meio de aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de Elaboração de Laudos e Pareceres para Emissão de licenças Ambientais: Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, Outorga de Captação e Adução de Água Bruta e Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, referente a Sistema de Captação de Água no Município de Juína/MT, devido ao vencimento do prazo contratual estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A rescisão do referido Termo de Contrato tem fundamento no art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como previsão no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 – Por força da presente rescisão, a partes dão por terminado o referido Contrato Administrativo, ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Para fins de eficácia do presente Termo, será providenciada sua publicação na imprensa oficial, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Juína/MT, 30 de agosto de 2022.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Sirlei Candida Guimarães
Representante Legal

Marcio Souza Faria Eireli – Me

CNPJ: 20.151.547/0001-03

Marcio Souza Faria

Representante Legal

Testemunhas:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 003/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO– MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 32.946.188/0001-51, com sede administrativa na Rua Alta Floresta, 53, centro, Sorriso- MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo em exercício Sr. **ADELIO DALMOLIN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do CPF nº 067.755.199-15, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0003-59, estabelecida à Avenida Natalino João Brescansin, N° 499, Centro, CEP 78.890-000, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, portador da Carteira de Identidade N° 4.238.290-6 SSP/PR, CPF N° 596.277.789-15, residente e domiciliado à Rua Felício Marconi, N° 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 lote 07, CEP 86.047-590, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por igual período o prazo de vigência do Contrato nº 003/2019, originalmente de 23/09/2019 a 23/09/2020, totalizando o período de 12 (doze) meses, portanto, prorrogando até a data de 23/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor acordado entre as partes consignadas à prestação de serviços referente ao II Aditivo ao contrato original nº 003/2019 era de **R\$ 56.415,86** (cinquenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). Com o reajuste do percentual de **9,11%**, em observância aos índices oficiais (IPCA) acumulados dos últimos onze meses, o III Termo Aditivo passa a ter o valor de **R\$ 61.555,34** (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) divididos em parcelas mensais, conforme abaixo:

24/09/2022 a 30/09/2022 - (07 dias) – **R\$ 1.196,91** (um mil cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos);

10/2022, 11/2022, 12/2022, 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023 – no valor mensal de **R\$ 5.129,61** (cinco mil cento e vinte e nove mil e sessenta e um centavos);

01/09/2023 a 23/09/2023 (23 dias) – **R\$ 3.932,72** (três mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Sorriso - MT, 23 de setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO– MT
Adelio Dalmolin
CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CONTRATADA

FRANCIELE GONÇALVES IZIDÓRIO
Assessor Jurídico do Previsão

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

Da Finalidade: Dispensa de Licitação para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O PREVISÃO.**

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O PREVISÃO.

Do Contratante: PREVISÃO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 32.946188/0001-51, situado na Rua Alta Floresta, nº 53, Centro, Sorriso – MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Adélio Dalmolin, brasileiro, portador do RG nº 912.743-7 SSP/PR e CPF nº 067.755.199-15;

Do Contratado: Centro Móveis Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.454.293/0001-87, estabelecida na Avenida Luiz Amadeu Lodi, nº 1101, Centro, Sorriso – MT, representada por sua sócia administradora Daiana Laurenti, CPF 012.403.611-22.

Da Justificativa:

A aquisição destes suprimentos de materiais de expediente visa suprir a necessidade de prover o nosso estoque para atender a demanda dos setores que utilizam os referidos produtos. Sendo assim, espera-se com esta cotação de preços obtenha melhores condições para execução dos serviços desempenhados pela equipe técnica do PREVISÓ.

Do Valor Total: R\$ 4.942,44 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Do prazo de entrega: 05 dias a partir da assinatura do contrato.

Do Fundamento Legal: Conforme inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Sorriso - MT, 28 de Setembro de 2022.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

PORTARIA

PORTARIA Nº 059, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Adélio Dalmolin, Diretor Executivo do Previsó – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, no âmbito do Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso-MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Diretor Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) dias úteis de folga a servidora Franciele Izidório Gonçalves, matrícula funcional nº 1935, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Previsó no mês de março a maio de 2022.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 05/09, 06/09, 08/09 e 09/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Setembro de 2022.

Sorriso/MT, em 02 de Setembro de 2022.

Adélio Dalmolin
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 062/2022 DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Diretor Executivo do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **BARBARA HOFFMANN ZILIO**, como Fiscal dos Contratos nº 016/2022 e 017/2022, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA O PREVISÓ", firmado com as empresas **CALMINATTI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.975.245/0001-00 e **TECHNOLINK INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.053.713.0001-37, oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Adélio Dalmolin
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 063/2022

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 82 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2015 e art. 37, §4º da Lei Complementar nº 141/2011, de 28 de setembro de 2011, com redação atualizada pela Lei Complementar nº 339/2021;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor **KLEBERSON DE SOUZA**, matrícula 398, a Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, conforme Anexo IV, da Lei Complementar nº 376, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 248/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na competência de setembro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 13 de Setembro de 2022.

ADÉLIO DALMOLIN
DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISÓ

PORTARIA Nº 064/2022 DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento do servidor(a) e dá outras providências. O Diretor Executivo do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 376, de 17 de agosto de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar a Servidora Barbara Hoffmann Zilio, matrícula 93, no cargo de Assessor Executivo Previdenciário, conforme alterações no Anexo II, da Lei Complementar nº 376, de 17/08/2022.

Art. 2º - Fica concedido Gratificação de Função de 50% do valor do cargo de Assessor Executivo Previdenciário, na forma do art. 40 da Lei Complementar 141/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Previsó e art. 54 da Lei Complementar nº 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso - MT.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 245/2015. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Adélio Dalmolin
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 065/2022

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Portaria nº 184/2019, dá outras providências.

O Diretor Executivo do Previsó - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 82 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2015 e art. 37, §4º da Lei Complementar nº 141/2011, de 28 de setembro de 2011, com redação atualizada pela Lei Complementar nº 339/2021;

RESOLVE,

Art. 1º - Adequar o servidor **ALCEMAR ROSA DOS SANTOS**, matrícula 99, na Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, conforme Anexo IV, da Lei Complementar nº 376, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na competência de setembro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 13 de Setembro de 2022.

ADÉLIO DALMOLIN
DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISÓ

PORTARIA Nº 066/2022 DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento do servidor(a) e dá outras providências. O Diretor Executivo do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 376, de 17 de agosto de 2022;

Resolve:

Art. 1º - Adequar a Servidora Jeanne Grapiglia Machado da Silva, matrícula 96, no cargo de Supervisor de Departamento Administrativo, conforme alterações no Anexo II, da Lei Complementar nº 376, de 17/08/2022.

Art. 2º - Fica concedido Gratificação de Função de 50% do valor do cargo de Assessor Executivo Previdenciário, na forma do art. 40 da Lei Complementar 141/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Previsó e art. 54 da Lei Complementar nº 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso - MT.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 246/2015. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.